



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

L E I N° 3.405

“ Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município, para construção da sede da Agência do **INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL** ”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de área de terreno da Municipalidade ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, com agência estabelecida nesta cidade na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, nº 1.550, dois terrenos com no mínimo 12 X 30 metros, cada, em área a ser definida pela Municipalidade em comum acordo com aquele Órgão.

ARTIGO 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente à construção do prédio próprio para a sede da agência do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social nesta cidade.

ARTIGO 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras, e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da promulgação da presente Lei.

ARTIGO 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

ARTIGO 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos Artigos 2º e 3º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito da doação, independentemente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no “ caput ” deste Artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

1